



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Lei 550/2005, de 22 de março de 2005.

Cria contribuição financeira para a Associação das Lavadeiras do Município de Jaguaribara e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaribara,
MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada contribuição financeira para a Associação das Lavadeiras do Município de Jaguaribara, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º. A contribuição financeira de que trata o art. 1º desta Lei só será efetuada se a entidade comprovar a sua personalidade jurídica, bem como o seu bom funcionamento e a regularidade do mandato de sua diretoria sempre que a administração pública assim o exigir.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições da Lei 546/2005, de 31 de janeiro de 2005, retroagindo os seus efeitos para 03 de janeiro de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal, 22 de março
de 2005.

M^o Emília D. Granja
MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA
Prefeita Municipal

Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350
Jaguaribara - Ceará
63.490.000